

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 029/2020**

**HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA.**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste instrumento:

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Brasília, nº 1.126, 1º andar, salas 02, 05 e 06, Formosinha, CEP.: 73.813-010 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Angélica, nº 2.529, 7º andar, Consolação, CEP.: 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.003.099/0001-55, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pela sua sócia **SRA. MÔNICA CRISTINA GRANZO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.817.174-9-SSP/SP e do CPF nº 286.195.968-10, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Considerando:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou;

C – a contratação, em caráter emergencial, do IMED, pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19;

D – o disposto no inciso VIII do artigo 15 do Regulamento de Compras do IMED, que autoriza a tomada de providências excepcionais em casos de urgência (em especial, como é o caso presente, em face da gritante inexistência de tempo hábil às providências de rotina para a contratação de terceiros); e

E – que, em pesquisa de mercado realizada pelo contratante, a contratada apresentou a melhor a proposta;

as partes ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COMPRAS E SUPORTE À GESTÃO E OPERAÇÃO DE ESTOQUE COM EQUIPE DE COMPRADORES DEDICADOS**, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores, e que se regerá pelas cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de disponibilização e operação de plataforma eletrônica

de compras e suporte à gestão e operação de estoque com equipe de compradores dedicados para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO).

1.2. Os serviços ora contratados serão prestados conforme e de acordo com as especificações constantes neste Contrato (cf. abaixo especificado), bem como na proposta de prestação de serviços (Proposta), que integra o presente Instrumento como Anexo para todos os fins de direito.

\* Principais processos a serem atendidos:

- Qualificação e padronização de produtos, ativos e serviços;
- Gestão de contratos de abastecimento contínuos;
- Gestão de catálogo eletrônico de produtos para compra direta dos usuários;
- Gestão de documentos e certificados de fornecedores;
- Avaliação de fornecedores;
- Serviços de controle e gestão de entrega e atendimento de carteira de pedidos; e
- Cotação de compras com SLA acordado em contrato.

Para tanto, a **CONTRATADA** deverá fornecer suporte tecnológico e operacional para a equipe interna do hospital, para a equipe de acompanhamento do **IMED** e para os fornecedores durante os dias úteis, das (8) oito às (1) dezoito horas, horário local, por

telefone e através de plataformas de internet, correio eletrônico, WhatsApp, Skype, etc.

**\* Os seguintes módulos transacionais da plataforma de compras são de apresentação obrigatória:**

- Consulta ao mercado – RFP / RFI;
- Cotação Eletrônica – RFQ;
- Leilão Reverso;
- Compra Direta (Catálogo ou Registro de Preços);
- Gestão de Requisição (requisição de materiais ou serviços);
- Gestão de Pedidos;
- Recepção de Espelho Nota Fiscal;
- Controle de Contratos (materiais e serviços);
- Avaliação de Fornecedores;
- SLA de compras (requisições);
- Workflow;
- Relatórios Gerenciais; e
- Analytic Dashboard.

**\* Suporte técnico em gestão e operação de estoques**

- Apoiar a implantação de processos da área de gestão e operação de estoques, compreendendo:

**\* Configurações/Cadastros iniciais**

- Cadastro de Centros de Custos;
- Administração de Estoque;
- Estrutura de cadastro (Grupos/Espécies, Sub grupos, Famílias, Classes/Sub classes):
  - Locais de Estoque;
  - Operações de Estoque;
  - Natureza das operações;
  - Documentos fiscais;
  - Fornecedores;
  - Fabricantes;
  - Marcas
  - Código de barras (vinculado ao cadastro);
  - Cadastro de produtos;
  - Cadastro de unidades de apresentações
  - Endereçamento de estoque;
  - Inventario
  - Ressuprimento automático;
  - Curva ABC; e
  - Estoque em dias de consumo.
- Parametrizações dos cadastros para a prescrição médica e requisições de enfermagem, bem como composição de kits cirúrgicos, estoques satélites e carrinhos de emergência;

- Parametrizações para composição de necessidades voltadas ao faturamento; e
- Parametrizações voltadas à conciliação contábil dos estoques.

**\* Farmácia Hospitalar**

- Dispensação/atendimento da prescrição médica manual e via código de barras;
- Devoluções manual e via código de barras;
- Transferências entre estoques;
- Atendimento de requisições;
- Rastreabilidade;
- Livro de psicotrópicos e entorpecentes (Portaria 344/98);
- Controle de antibióticos;
- Farmacovigilância (Interações medicamentosas);
- Diluição;
- Via de administração;
- Fracionamento de líquidos orais;
- Ressuprimento automático;
- Prescrição médica eletrônica;
- Relatórios; e
- Indicadores.

**\* Estoques satélites/filiais**

- Dispensação/atendimento da prescrição médica manual e via código de barras;
- Devoluções manual e via código de barras;
- Transferências entre estoques;
- Atendimento de requisições;
- Rastreabilidade
- Ressuprimento automático
- Relatórios; e
- Indicadores.

**\* Almoxarifado (Central de Abastecimento)**

- Controle virtual de ordem de compras;
- Notas Fiscais;
- Transferências entre estoques;
- Atendimento de requisições;
- Rastreabilidade;
- Doações (entrada e saída)
- Relatórios; e
- Indicadores.

**\* Inventário**

- Inventário rotativo de estoque com e sem bloqueio;
- Inventário geral de estoque com e sem bloqueio;

- Inventário com ou sem uso do código de barras; e
- Relatórios.

**\* Empréstimo**

- Empréstimo que entra.
- Empréstimo que sai.
- Saldo contábil e saldo disponível; e
- Relatórios.

**\* Compras**

- Grupos de compras;
- Sub grupos de compras;
- Cotações de preços;
- Ordens de compras;
- Relatórios operacionais
- Relatórios gerenciais
- Indicadores operacionais e táticos; e
- Indicadores estratégicos.

**\* OPMEs (órtese, prótese e materiais especiais)**

- Parâmetros contábeis (consignados e não consignados);
- Estrutura de cadastro (Grupos, Sub grupos, Famílias e Classes);
- Locais de Estoque;

- Operações de Estoque;
- Natureza das operações;
- Documentos fiscais;
- Fornecedores;
- Fabricantes;
- Marcas;
- Código de barras (vinculado ao cadastro do produto-avulso);
- Cadastro de produtos;
- Cadastro de unidades de apresentações;
- Endereçamento;
- Inventário;
- Relatórios operacionais;
- Relatórios gerenciais;
- Indicadores operacionais; e
- Indicadores estratégicos.

**\* Relatórios operacionais**

- Consumo por Centro de Custo (por período selecionado);
- Consumo médio mensal (geral e por localização);
- Movimentação de estoque por operação;
- Movimentação de estoque por grupos/espécies, sub grupos, família, classes/sub classes;

- Devoluções ao estoque (por período selecionado);
- Compras por fornecedor (por período selecionado);
- Saldo de estoque geral e por localização
- Relatórios de inventário;
- Relatório de transferência entre estoques;
- Relatórios de empréstimos;
- Relatórios de doações;
- Relatório de pendências de atendimento das requisições;
- Relatório de pendências de transferências entre estoques; e
- Relatório de lote e validade.

#### **Relatórios gerenciais**

- Consumo por Centro de Custo (Comparativo por período selecionado);
- Compras por fabricantes (comparativo por período selecionado);
- Comparativo de preços entre compras realizadas; e
- Mapa resumo de movimento mensal de estoque.

1.3. Em caso de divergência na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos documentos acima mencionados, deverão os mesmos, para todos os fins e efeitos de direito, ser interpretados com observância da seguinte ordem de importância decrescente:

- i) Este Contrato;
- ii) A Proposta.

1.4. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.5. Os serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente e ao Anexo deste Contrato, que é parte integrante do mesmo para todos os fins de direito, em especial, para fins de ajustamento das questões técnicas e financeiras envolvidas na consecução dos serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA 2ª - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada.

2.2. Serão de integral e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o **IMED** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide do **IMED** ou dos referidos terceiros, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.3. Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.4. Caso o **IMED** seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o **IMED** desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OBRIGAÇÕES GENÉRICAS)**

3.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento e no Anexo que o integra, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do **IMED**, inclusive para que a prestação dos serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro da dependência da Unidade de Saúde, quando for o caso, bem como aquelas específicas relacionadas ao advento da Covid-19;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

- e) Prestar os serviços contratados de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselhos de Classe, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;
- f) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;
- g) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;
- h) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do **IMED**, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;
- i) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- j) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **IMED** relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- l) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

- m) Prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do **IMED**, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura, se aplicável;
- n) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- o) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do **IMED** (tanto interno, como externo);
- p) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e/ou prepostos alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) Cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como aos próprios serviços em si;
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo **IMED**, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;

- v) Notificar imediatamente o **IMED** acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços;
- w) Comunicar ao **IMED**, em tempo hábil, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- x) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, habilitação e qualificação técnica;
- y) Cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- z) Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação; e
- aa) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a **IMED** qualquer responsabilidade junto àqueles.

#### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Além de outras obrigações expressamente previstas neste Instrumento Contratual, obriga-se o **IMED** a:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, observando os prazos e condições aqui estabelecidas;

- b) Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- c) Proporcionar ambiente de trabalho dentro dos padrões e condições físicas e técnicas para execução dos serviços que serão prestados;
- d) Realizar o planejamento e programação de preparo dos pacientes para realização dos procedimentos, quando aplicável; e
- e) Assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações, materiais e locais necessários para prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA 5ª – PREÇOS, REAJUSTE, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MORA**

5.1. Pelos serviços objeto deste Instrumento, a **CONTRATADA** receberá a contraprestação mensal de R\$ 28.072,00 (vinte e oito mil reais e setenta e dois reais), sendo que todos os pagamentos estão condicionados ao efetivo e correspondente recebimento da verba de custeio do contrato de gestão emergencial mencionado no item 1.1 deste Contrato pelo **CONTRATANTE**.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal de serviços e do relatório mensal de atividades, podendo o respectivo valor sofrer variação com espeque em eventual descumprimento das disposições contidas neste Contrato (cláusula terceira, entre outros aplicáveis) e em seu Anexo, observando-se, ainda, a exceção prevista no subitem “11.9.1” deste Instrumento.

5.2.1. O relatório mensal de atividades deverá ser enviado digitalizado ao **IMED** até o 3º dia útil posterior à execução dos serviços para validação; o qual deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa (capa de apresentação) com a indicação do mês de competência e a Unidade de Saúde gerida pelo **IMED** (Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia);
  
- b) Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor Geral da Unidade de Saúde ou por pessoa por ele indicada, contendo o número deste Contrato, os serviços prestados para o contrato de gestão emergencial, o período e os dados bancários para pagamento;
  
- c) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
  
- d) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
  
- e) CV ou *Lattes* do representante legal da empresa ou, quando for aplicável, do responsável técnico pelos serviços executados, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição do(s) mesmo(s) junto ao conselho de classe correspondente e do documento de identidade profissional equivalente;
  
- f) Relação de empregados que atuaram na prestação dos serviços dentro do mês de competência e seus respectivos cargos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS correspondentes, quando aplicável (se os serviços forem prestados apenas pelo representante legal ou titular da empresa, deverá ser inserida uma nota neste sentido);
  
- g) Certidões Negativas de Débitos (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal); e
  
- h) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **IMED**.

5.2.2. Após a validação do relatório mensal de atividades pelo **IMED**, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do relatório digitalizado, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **IMED** o relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal.

5.3. O relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal deverão ser apresentadas com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data de vencimento prevista no item “5.2”.

5.3.1. Em caso de descumprimento dos itens mencionados no subitem “5.2.1”, bem como no item “5.3” acima, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso, sendo adotada a mesma sistemática para o caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem “5.2.1”.

5.3.2 Caso relatório mensal de atividades físico e a respectiva nota fiscal não sejam entregues até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento do pagamento será prorrogado para 5 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

5.4. Se o vencimento do pagamento pelos serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao **IMED**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

**HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 21.003.099/0001-55

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 0445

C/C: 13000545-7

5.6. Qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser solicitada pela **CONTRATADA** por escrito e aprovada pelo **IMED**.

5.7. O **IMED** fará a retenção de todos os tributos e impostos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora, exceto quando houver decisão judicial, ou outro documento com força legal, que determine a não retenção.

5.8. Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, sendo vedado o seu repasse ao **IMED**.

5.9. A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar ao **IMED** sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

5.9.1. Quando aplicável e solicitado, a não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará ao **IMED** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que

Ihe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste, juros e/ou qualquer outra penalidade.

5.10. Esclarecem as partes aqui signatárias que o preço dos serviços ora contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

5.11. Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do **IMED** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IGP-M/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IGP-M/FGV do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior.

## **CLÁUSULA 6ª – DAS NOTIFICAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Todos os avisos, comunicações, correspondências e notificações referentes a este Contrato, deverão ser feitos por escrito, através de carta com aviso de recebimento, fax ou correspondência eletrônica para as pessoas e endereços abaixo indicados:

Para o **IMED**:

Contato: Luciana Fernandes

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01.332-000

Fone: (11) 3141.1128 / (11) 2640.0043

E-mail: financeiro@imed.org.br

Para a **CONTRATADA**:

Contato: Mônica Granzo

Endereço: Avenida Angélica, nº 2.529, 7º andar, Consolação, São Paulo-SP, CEP.:  
01227-200

Fone: (11) 3995.4909 / (11) 99411.6149

E-mail: monica@smarkets.com.br

6.1.1. Qualquer alteração aos dados acima, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte, através de uma das formas previstas no item “6.1” acima, sendo que a correspondência dirigida de acordo com os dados acima produzirá todos os efeitos contratuais, enquanto a alteração aos dados não for devidamente comunicada à outra parte.

6.2. O **IMED** deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e em seu Anexo.

6.4. A fiscalização indicada nos itens “6.2” e “6.3” retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **IMED** ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA 7ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

7.1. Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida

comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

7.2. Caso seja realmente necessário suspender a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente às atividades realizadas até a data efetiva da suspensão, observando-se, para tanto, as disposições constantes neste Instrumento contratual e em seu Anexo.

7.3. Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

7.4. A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão dos serviços.

7.5. A primeira atividade a ser realizada após a retomada dos serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração faltante.

7.6. Em nenhuma hipótese a forma de pagamento estabelecida nos itens anteriores desta cláusula será alterada.

## **CLÁUSULA 8ª – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS**

8.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do **IMED** ou de seus clientes, que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados para execução dos serviços ora contratados, ainda que não classificadas como

“confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este Contrato, sob as penas da lei. Assim e em iguais condições, o **IMED** obriga-se e é também responsável pelas informações sigilosas e confidenciais de propriedade e que lhe forem repassadas pela **CONTRATADA**.

8.2. O item acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra parte.

8.3. A obrigação prevista no item “8.1” acima permanecerá vigente e continuará valendo mesmo após o encerramento do presente Contrato.

8.4. Proteção aos dados pessoais: Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos sob este Contrato serão confidenciais. Portanto, as partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou pessoas que serão utilizadas para a execução deste Contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso na ocasião deste Contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este Contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste Contrato.

## **CLÁUSULA 9ª - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

9.1. Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global do **IMED**, resultante e por força do Contrato, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas à **CONTRATADA** e/ou a terceiros, fica limitada aos danos diretos que tenham sido causados por culpa comprovada e exclusiva da mesma, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo do valor total deste Contrato.

9.2. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade do **IMED** por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato da própria, causados a si mesma ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade do **IMED**, única e exclusivamente, conforme aqui estabelecido.

## **CLÁUSULA 10ª - ÉTICA E COMPLIANCE**

10.1. A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

### **CLÁUSULA 11ª – DURAÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O Contrato terá vigência dia 01º/09/2020 (data em que as partes acordaram para o início da prestação dos serviços ora contratados) até o dia 14/11/2020, podendo ser prorrogado até o limite da vigência do Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO) ou de seus respectivos Termos

Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

11.2. A pretensão rescisória poderá ocorrer a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou multa a nenhuma das partes, podendo ainda ser utilizada a exceção prevista na letra “c” do item “11.6” abaixo.

11.3. Na hipótese de rescisão contratual por vontade exclusiva da **CONTRATADA**, deverá esta continuar a prestação dos serviços pelo período do aviso prévio de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, podendo o **IMED** isentar a **CONTRATADA** do seu cumprimento.

11.4. Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo exclusivo da **CONTRATADA** na prestação dos serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades, sem prejuízo do pagamento de multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a título de indenização ao **IMED**.

11.5. O presente Instrumento contratual poderá também ser rescindido por acordo de vontade das partes contratantes, lavrando-se a respeito um “Termo de Rescisão”, em 02 (duas) vias de instrumento, o qual deverá ser assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo certo que nesta hipótese também não incidirá qualquer multa rescisória e isentará a **CONTRATADA** do cumprimento do prazo de aviso prévio mencionado no item “11.3” acima.

11.6 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das partes;
- b) Em decorrência da ineficiência na prestação dos serviços ora contratados, como também do descumprimento da legislação pertinente

e das normas estabelecidas neste Contrato e em seu Anexo, desde que a pendência não seja satisfatoriamente solucionada dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da parte prejudicada à parte infratora. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a(s) pendência(s) seja sanada a contento, o Contrato restará automaticamente rescindo;

- c) A qualquer momento, à critério e por vontade exclusiva do **IMED**, mediante comunicação à **CONTRATADA** e sem a necessidade de cumprimento do prazo de aviso prévio constante no item “11.2” acima, não cabendo também à **CONTRATADA** nesta hipótese, o pagamento de qualquer multa e/ou indenização;
- d) De forma automática, caso haja, por qualquer motivo, rescisão do Contrato de Gestão Emergencial mencionado no item “1.1” deste Contrato, não cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa e/ou indenização; e
- e) Se, ao término do prazo de vigência deste Contrato, não houver a renovação correspondente em até 30 (trinta) dias.

11.7. Qualquer outra espécie de rescisão poderá ser prevista mediante aditamento deste Contrato, conforme disposição contida no item “12.2”.

11.8. Em qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos serviços prestados até o momento do término do Contrato.

11.9. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao **IMED**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO),

razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente Instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **IMED**.

11.9.1. Na ocorrência da situação disposta no item “11.9” acima, e também em caso de o ente público atrasar um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, quando os pagamentos forem efetuados pela Administração Pública e desde que se refiram aos meses de prestação de tais serviços, sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção.

11.9.2. O pagamento referido no subitem acima deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, restando vedado à **CONTRATADA** emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

## **CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Instrumento e seu Anexo, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros relacionados ao mesmo objeto, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

12.2. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de Aditamento Contratual firmado pelos representantes legais das partes.

12.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

12.4. O não exercício dos direitos previstos neste Instrumento Contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Instrumento ou em seu Anexo, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

12.5. Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

12.6. Com exceção prevista para o caso de sucessão empresarial (cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária), nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato e de seu Anexo, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte. Da mesma forma, o presente Instrumento e seus Anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

12.7. A partir da publicação do Decreto Estadual nº. 9.633, no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 23.257, em 13 de março de 2020, quando foi decretada a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), ficam convalidados todos os atos praticados pelas partes, relacionados à execução deste contrato, ainda que anteriores à sua assinatura.

### **CLÁUSULA 13ª – FORO**

13.1. Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 01º de setembro de 2020.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA**

Mônica Cristina Granzo

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**Anexo I – Proposta**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2020**

**Firmado entre**

**HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**



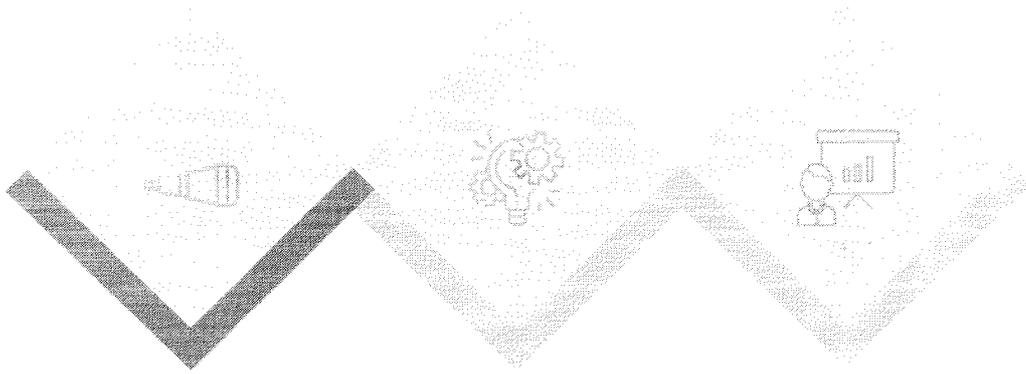
---

**Proposta de Solução de BPO de Compras  
HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA**

*Monica Gaud*  
*São Paulo 24 de agosto de 2020*



# ÍNDICE



ESCOPO

INVESTIMENTOS E  
CONDIÇÕES COMERCIAIS

A SMARTKETS



## ESCOPO: BPO de COMPRAS com uso de plataforma Smarkets

### CATEGORIAS DE COMPRAS NOS 3 PRIMEIROS MESES DE CONTRATO

- Medicamento
- Material médico
- Material de reposição
- Material de higiene e limpeza
- Material de escritório
- Periféricos de IT
- Equipamento médico
- Equipamento em geral
- Móveis de escritório
- Móveis hospitalares
- Equipamentos de TI

- SLA COMPRA PROGRAMADA: D+5 dias úteis

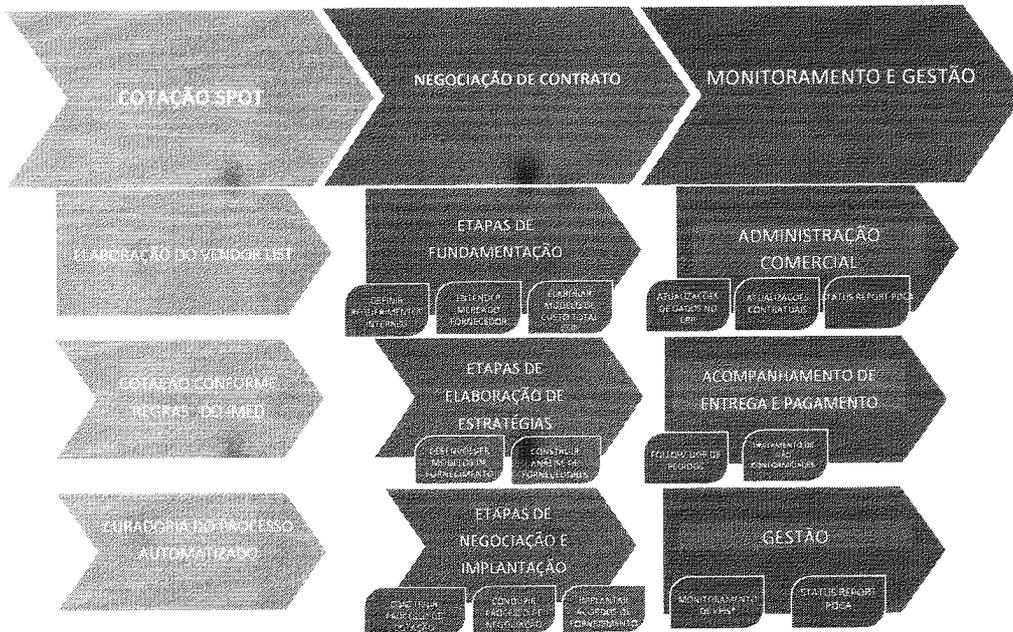
### CATEGORIAS DE COMPRAS NOS DE MAIS MESES DE CONTRATO:

- Medicamento
- Material médico
- Material de reposição
- Material de higiene e limpeza
- Material de escritório
- Periféricos de IT

- SLA DE COMPRA DE URGÊNCIA : D+6 horas úteis



# MACRO ATIVIDADES DO ESCOPO





## INDICADORES DE PERFORMANCE – SLA's e KPI's

TIPO	INDICADOR MRO
SLA	BACKLOG (>7 DIAS)
SLA	ITENS EM ATRASO
SLA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (DIAS)
SLA	CHAMADOS ATENDIDOS NO PRAZO
SLA	SAVING*
KPI	% COMPRAS POR CONTRATO

TIPO	INDICADOR MRO
SLA	PONTUALIDADE - REQUISIÇÕES PROGRAMDAS
KPI	PONTUALIDADE - REQUISIÇÕES URGENTES
KPI	CHAMADOS ATENDIDOS NO PRAZO

\*O saving será mensurado com base no último preço de aquisição do produto e/ou serviço pago pelo Hospital de Campanha de Formosa (por contrato apurado) à época do aceite da proposta desde que tal produto e/ou serviço tenha sido efetivamente adquirido, pelo Hospital de Campanha de Formosa em período inferior a três meses anteriores à data de assinatura desta proposta (o "Preço de Referência"). Desta forma, produtos e/ou serviços que não sejam elegíveis para fins de apuração de saving, nos termos desse tópico, serão lançados com preço zerado, se tornando elegíveis apenas quando da apresentação, pela Smarkets, de uma primeira cotação e/ou negociação relacionada a tais produtos e/ou serviços que efetivamente aponte preços, tornando-se estes o Preço de Referência, ainda que não haja a efetiva aquisição pelo Hospital de Campanha de Formosa inclusive para fins de apuração de saving.

Com vistas aos índices inflacionários e de correção de preços de produtos e serviços, o Preço de Referência deverá ser revisto anualmente utilizando como referência, devendo ser aplicado aquele que for maior:

- o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas; ou
- o último preço de aquisição apurado do produto ou serviço, em decorrência dos Serviços, antes da revisão mencionada no caput



# INTERFACE UNIFICADA DE CATÁLOGO E REQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO
DASHBOARD
ACOMPANHAMENTO
🛒
👤

---

O que você procura?

Base de dados  
 MEDICAMENTOS

Novo produto?  
 CADASTRAR

RECOMENDADO PARA VOCE >

MEDICAMENTOS
HOSPITALAR
ESCRITÓRIO

Recomendados > Escritório

**ESCRITÓRIO** 🔍

122 Resultados

Organizar anúncio  
Recomendados ▾

**Produtos**

Págs 1 (14)  
 Carater 1241  
 Págs 1 (14)  
 Carater 1241  
 Carater 1241  
 Págs 1 (14)

**Marca**

Marca 1 (14)  
 Marca 2 (14)  
 Marca 3 (14)  
 Marca 4 (14)  
 Marca 5 (14)  
 Marca 6 (14)  
 Marca 7 (14)  
 Marca 8 (14)

**Fornecedor**

Fornecedor 1  
 Fornecedor 2  
 Fornecedor 3

Produtos em Catálogo
Produto para Requisição

📄	Agenda 200 Folhas Marca: Sem preferência	Caderno Brasil 5 Guas úteis Preto de Encadernação	Valor Unitário: R\$ 10,00 Uted	Qtd. Min: 10 x 10	Subtotal: R\$ 100,00	🛒
📄	Agenda 200 Folhas Marca: Sem preferência	Caderno Brasil 5 Guas úteis Preto de Encadernação	Valor Unitário: R\$ 10,00 Uted	Qtd. Min: 10 x 10	Subtotal: R\$ 100,00	🛒
📄	Agenda 200 Folhas (REO) Marca: Sem preferência	5 Guas úteis VLA de Abandimento	Valor Unitário: R\$ 10,00 Uted	Qtd. Min: 10 x 10	Subtotal: R\$ 100,00	🛒





# INTERFACE UNIFICADA DE CATÁLOGO E REQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO
DASHBOARD
ACOMPANHAMENTO
🛒
👤

O que você procura?

Base de d

**SUBTOTAL**

**R\$ 300,00**

VER O CARRINHO

RECOMENDADO PARA VOCÊ >

**ESCRITÓRIO**

Organizar anúncio

Recomendar

**MEDICAMENTOS**

Produto em Catálogo

**HOSPITALAR**

Produto para Requisição

**ESCRITÓRIO**

**ESCRITÓRIO**

Organizar anúncio

Recomendar

**Produtos**

Page 1 (14)

Carteira (24)

Passage (15)

Organizadores (1)

Calendários (3)

Porta Lápis (1)

**Marcas**

Marca 1 (14)

Marca 2 (11)

Marca 3 (14)

Marca 4 (14)

Marca 5 (14)

Marca 6 (14)

Marca 7 (14)

Marca 8 (14)

**Fornecedor**

Fornecedor A

Fornecedor B

Fornecedor C

Produto	Características	Valor Original	Ord. Min.	Subtotal	🛒
Agenda 200 folhas Marca: Sem preferência	Carteira (24) ★★★★★ 7 dias úteis Preço de tabela	R\$ 15,00 Unit	10	R\$ 150,00	🛒
Agenda 200 folhas Marca: Sem preferência	Carteira (24) ★★★★★ 7 dias úteis Preço de tabela	R\$ 10,00 Unit	10	R\$ 100,00	🛒
Agenda 200 folhas (202)Marca: Sem preferência	7 dias úteis Preço de tabela	R\$ 10,00 Unit	18	R\$ 180,00	🛒

Proposta Técnica/Comercial N 275/2020  
 Empresa: Hospital de Regional de Luziânia  
 De acordo com os termos apresentados





# OTIMIZAÇÃO DO CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

The screenshot shows a web application interface with a top navigation bar containing 'SOLICITAÇÃO', 'DASHBOARD', and 'ACOMPANHAMENTO'. Below the navigation bar is a search bar with the text 'O que você procura?' and a search icon. To the right of the search bar are two buttons: 'Base de dados: CONSULTAR' and 'Novo produto? CADASTRAR'. Below the search bar is a horizontal menu with three items: 'MEDICAMENTOS', 'HOSPITALAR', and 'ESCRITÓRIO'. Below the menu is a section titled 'RECOMENDADO PARA VOCÊ' with a right-pointing arrow. Below this section is a message: 'Nenhum registro encontrado. Gostaria de solicitar o cadastro do produto "Fenilivir 18GB"?'. Below the message is a button: 'Solicitar Cadastro'. On the left side of the interface, there is a sidebar with the following sections: 'Parâmetros de Escritório', 'ESCRITÓRIO', 'Organizar anúncio', 'Produtos', 'Marca', and 'Fornecedor'. Each section has a list of items with small icons next to them.

Proposta Técnica/Comercial N 275/2020  
Empresa: Hospital de Regional de Luziânia  
De acordo com os termos apresentados





# CARRINHO DE COMPRA DE CATÁLOGO

SOLICITAÇÃO    DASHBOARD    AUTOPARCELAMENTO

0 itens no carrinho

Está pensando em comprar?

Está pensando em comprar?

Catálogo 121    Requisição 121

GOVERNADOR: ABC DUL DE COMPRAS E EMPLEADOS

Agenda 200 Folhas

Marca:  Endereço:  Cidade:

Prazo de Entrega:  Valor de Referência:  Quantidade Mínima:  Valor Total:

Agenda 200 Folhas

Marca:  Endereço:  Cidade:

Prazo de Entrega:  Valor de Referência:  Quantidade Mínima:  Valor Total:

Condição de pagamento:

Impostos:  Valor Total:

GOVERNADOR: ABC DUL DE COMPRAS E EMPLEADOS

Proposta Técnica/Comercial N 275/2020  
Empresa: Hospital de Regional de Luziânia  
De acordo com os termos apresentados





# CARRINHO DE REQUISIÇÃO (SOLICITAÇÃO DE COMPRA)

SOLICITAÇÃO   DASHBOARD   ACOMPANHAMENTO

O que você procura?

Continuar compra?

Essa é a compra?

Classificação: **Requisição (2)** Quantidade: 2000

Nome	Endereço	Centro de Custos
Agenda 200 Feltas	Av. Angélica, 2528 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01227-200	Centro de custo A
Unidade de medida: 6 dias úteis	Valor de Entrega: 2508,15	Condição de Pagamento: FAT. 120 dias
Valor de Referência: 10,0000	Valor Total: R\$ 100,00	
Quantidade: 2000		
Agenda 100 Feltas	Av. Angélica, 2528 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01227-200	Centro de custo A
Unidade de medida: 6 dias úteis	Valor de Entrega: 2508,15	Condição de Pagamento: FAT. 120 dias
Valor de Referência: 10,0000	Valor Total: R\$ 100,00	
Quantidade: 2000		

Preço Total: Valor Total: **300,00**

Proposta Técnica/Comercial N 275/2020  
Empresa: Hospital de Regional de Luziânia  
De acordo com os termos apresentados







## ESCOPO: TREINAMENTO E SUPORTE

### TREINAMENTO

"TREINAMENTO INICIAL" consistirá no treinamento do pessoal autorizado pelo cliente, para a utilização da Tecnologia powered by Smartlets; e será realizado de forma presencial no limite de horas 16 horas por módulo.

O "TREINAMENTO EXTRAORDINÁRIO" consistirá na atualização dos conteúdos do treinamento Inicial e poderá ser realizado a qualquer momento, conforme solicitação do cliente e será realizado via VoIP. Treinamento extraordinário presencial será objeto de uma nova proposta comercial.

### SUPORTE OPERACIONAL

O serviço de suporte\* será prestado aos interlocutores do cliente e respectivos fornecedores, via *service desk* (plataforma, e-mail e telefone).

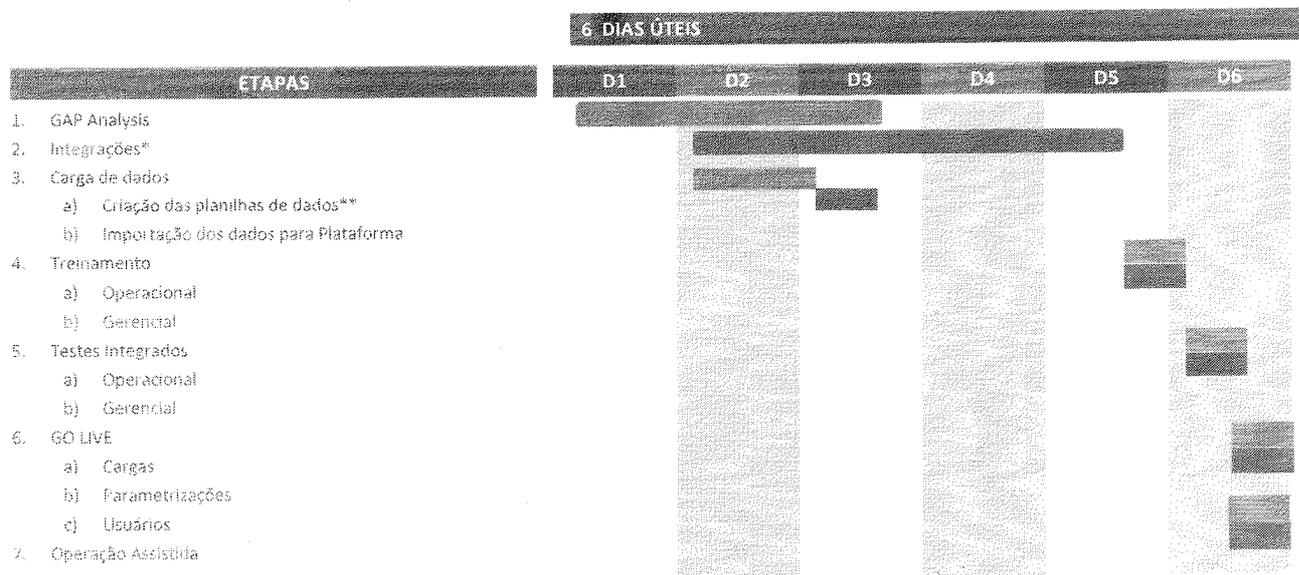
- |                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| • SLA MUITO BAIXA  | Tempo para solução 80 horas úteis |
| • SLA BAIXA        | Tempo para solução 48 horas úteis |
| • SLA MÉDIA        | Tempo para solução 24 horas úteis |
| • SLA ALTA         | Tempo para solução 8 horas úteis  |
| • SLA ALTA CRÍTICA | Tempo para solução 4 horas úteis  |

(\*) Disponibilidade do serviço: O horário de atendimento da equipe de suporte será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00min às 19h00min (horário de Brasília).





# TIMELINE IMPLANTAÇÃO

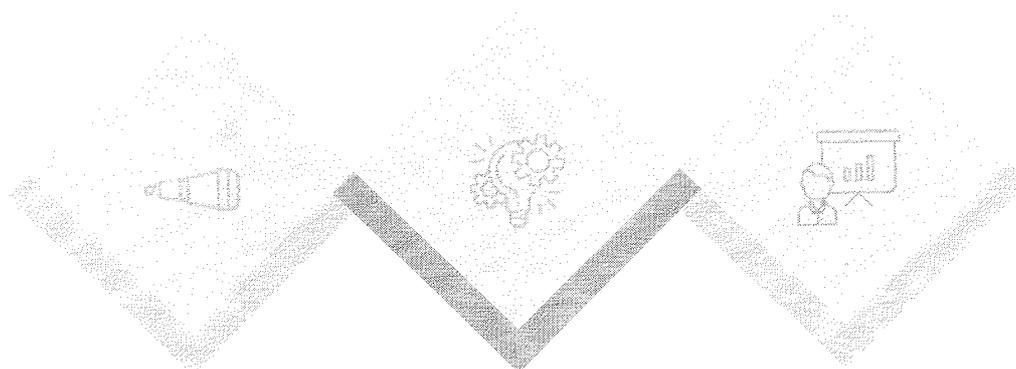


\*atividade não contemplada no escopo desta proposta





# ÍNDICE



ESCOPO

INVESTIMENTOS E  
CONDIÇÕES COMERCIAIS

A SMARTKETS



## INVESTIMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

**MENSALIDADE NOS 3 PRIMEIROS MESES**

**R\$ 28.072,00**

(vinte e oito mil mil e setenta e dois reais)

**INTEGRAÇÃO**

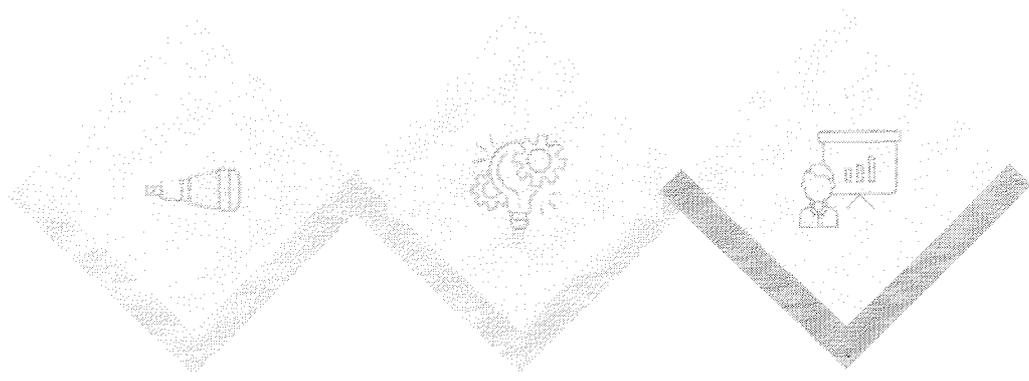
**A definir**

- Os tributos de natureza federal, estadual e municipal incidentes, ou que venham incidir sobre este instrumento, serão de responsabilidade única da Smarkets.
- Os profissionais ficarão alocados nas dependências da Smarkets.
- As despesas de viagem, hospedagem e deslocamento necessários para a realização do projeto fora do estado de São Paulo não foram consideradas e deverão fazer parte de um plano aprovação entre as partes.
- Prazo de pagamento: até o dia 05 do mês subsequente a prestação de serviço.
- A integração entre plataforma Smarkets e sistemas legados não estão incluídas na presente proposta.
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu envio.
- Vigência contratual mínima de: 3 (três) meses, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais, salvo manifestação contratária de uma das partes.
- O valor por transação será reajustado anualmente, independente de notificação ou aviso, tomando-se como índice para tal reajuste, o IGP-M (índice geral de preço de mercado).





# ÍNDICE



ESCOPO

INVESTIMENTOS E  
CONDIÇÕES COMERCIAIS

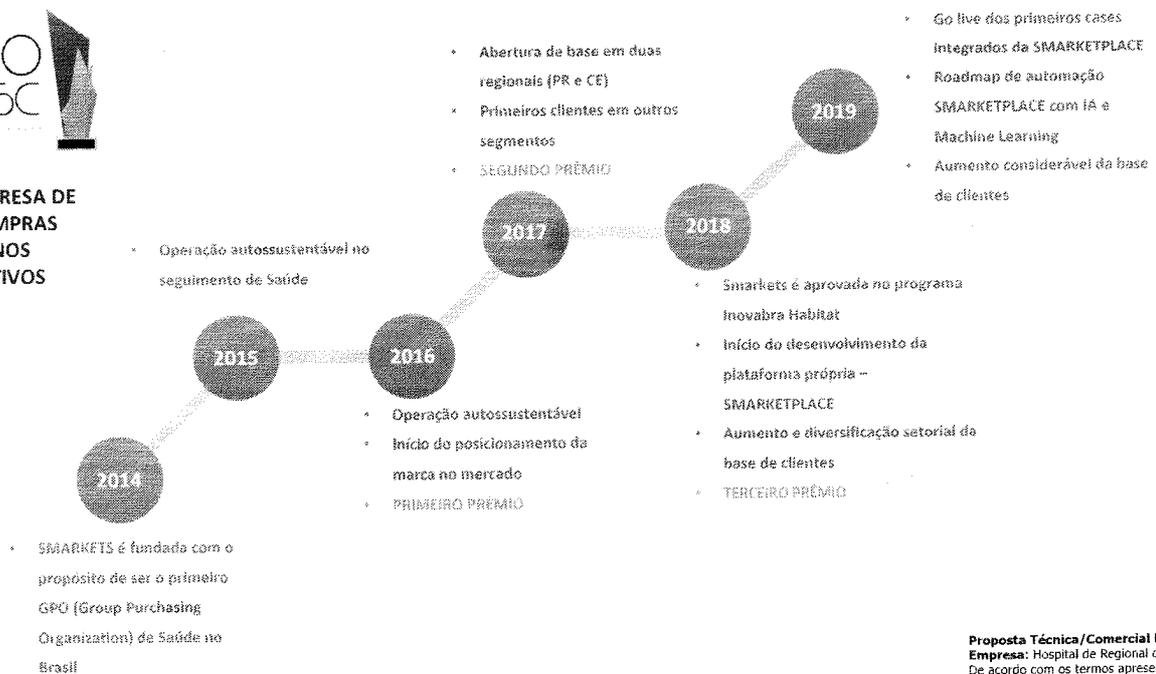
A SMARTKETS



## EVOLUÇÃO DA SMARKETS



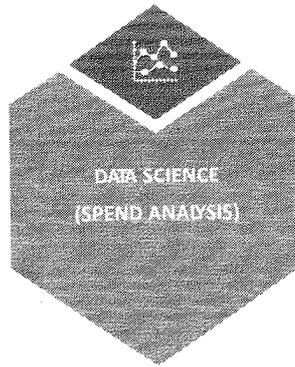
**MELHOR EMPRESA DE  
BPO DE COMPRAS  
POR 3 ANOS  
CONSECUTIVOS**





## NOSSO NEGÓCIO

Soluções Automatizadas e Colaborativas para Compras





## ESCOPO: CATEGORIAS E VOLUMETRIA



Tecnologia cognitiva que utiliza *Machine Learning* para automação e colaboração de processos de negociação spot e de sourcing com curadoria de profissionais altamente especializados e treinados para apoiar a redução do custo da transação de compra.



Desenvolvimento e operação de catálogos de produtos associando a escala empresas de diversos segmentos para ganhos significativos de *saving*, em uma interface intuitiva e personalizada.



Solução que utiliza tecnologia de *Data Science* para estudo e análise de dados, visando a extração de modelos preditivos de demanda e dos *drives* direcionados de ganhos com a colaboração de escala e automação dos processos transacionais de compra.



Avançada tecnologia para operações digitais de *antecipação* de recebíveis de forma ágil, transparente, segura, com possibilidade de ganho para clientes e garantia das taxas mais atraentes do mercado.



**R\$ 5,3bi**  
TRANSAÇÓES



**15%**  
MÉDIA DE SAVING

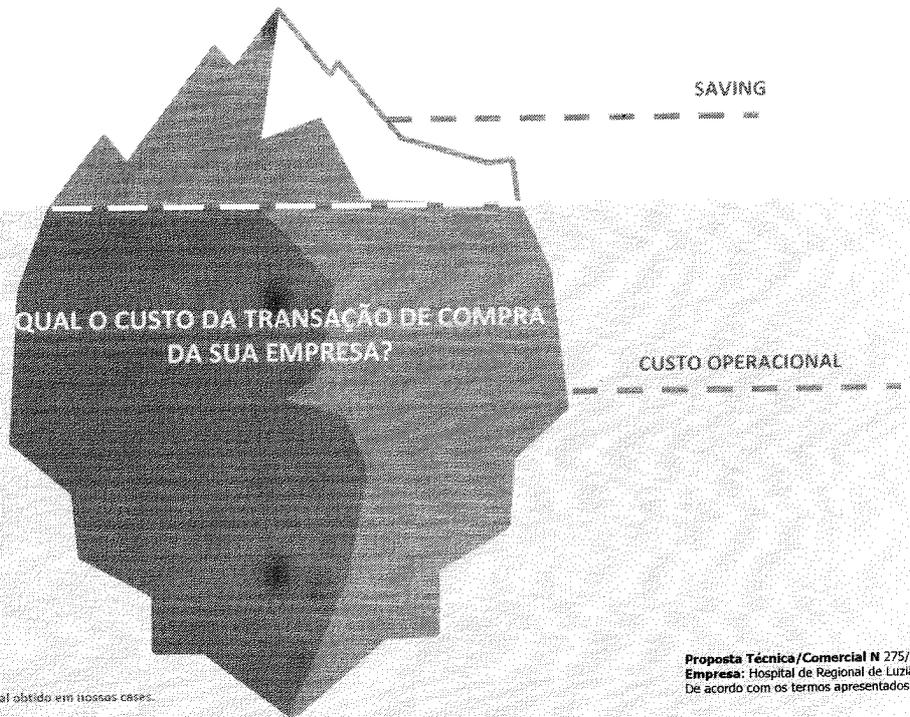




## PROPOSTA DE VALOR

 Saving > 15%

 Redução de custo > 60%

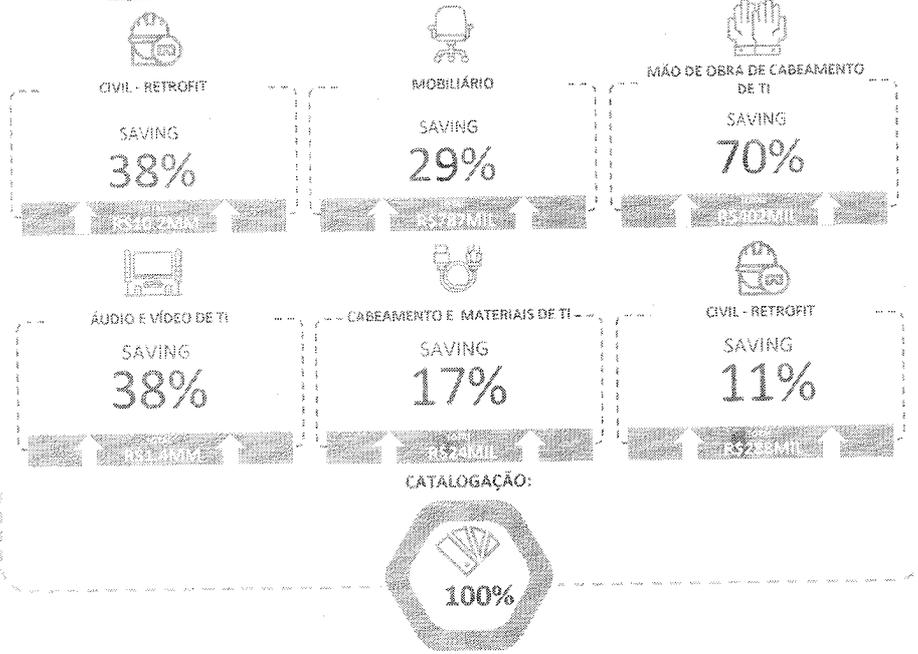


% médio de saving e redução de custo operacional obtido em nossos casos.

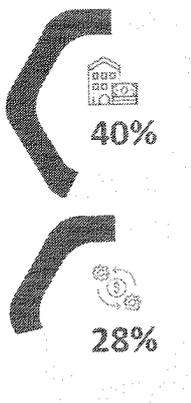
Proposta Técnica/Comercial N 275/2020  
Empresa: Hospital de Regional de Luziânia  
De acordo com os termos apresentados



# CASE INDÚSTRIA



TOTAL SAVING  
**13.1MM**



**Serviços**  
Saving gerado em serviços  
**10.9MM**

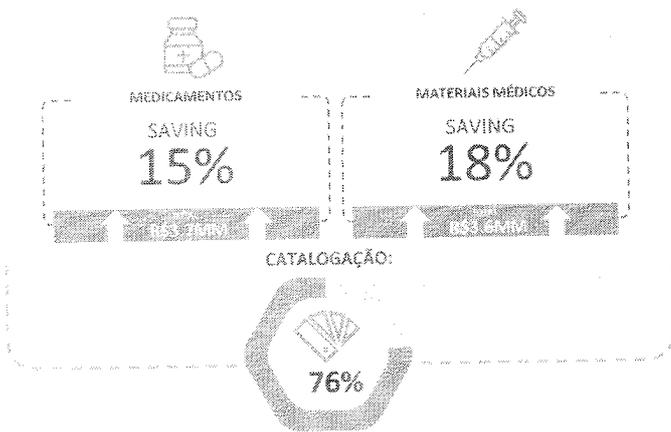
**Produtos**  
Saving gerado com produtos  
**2,3MM**

Proposta Técnica/Comercial N 275/2020  
Empresa: Hospital de Regional de Luziânia  
De acordo com os termos apresentados

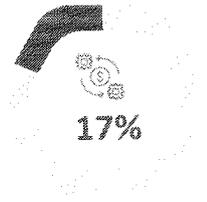
Quilograma em Anos 6 F217Y2A4C15A732A8C344484B2E04C



# CASE SAÚDE



TOTAL SAVING  
**7.3MM**



SANEAMENTO DA BASE



Medicamentos



Materiais Médicos

4 MESES DE PROJETO

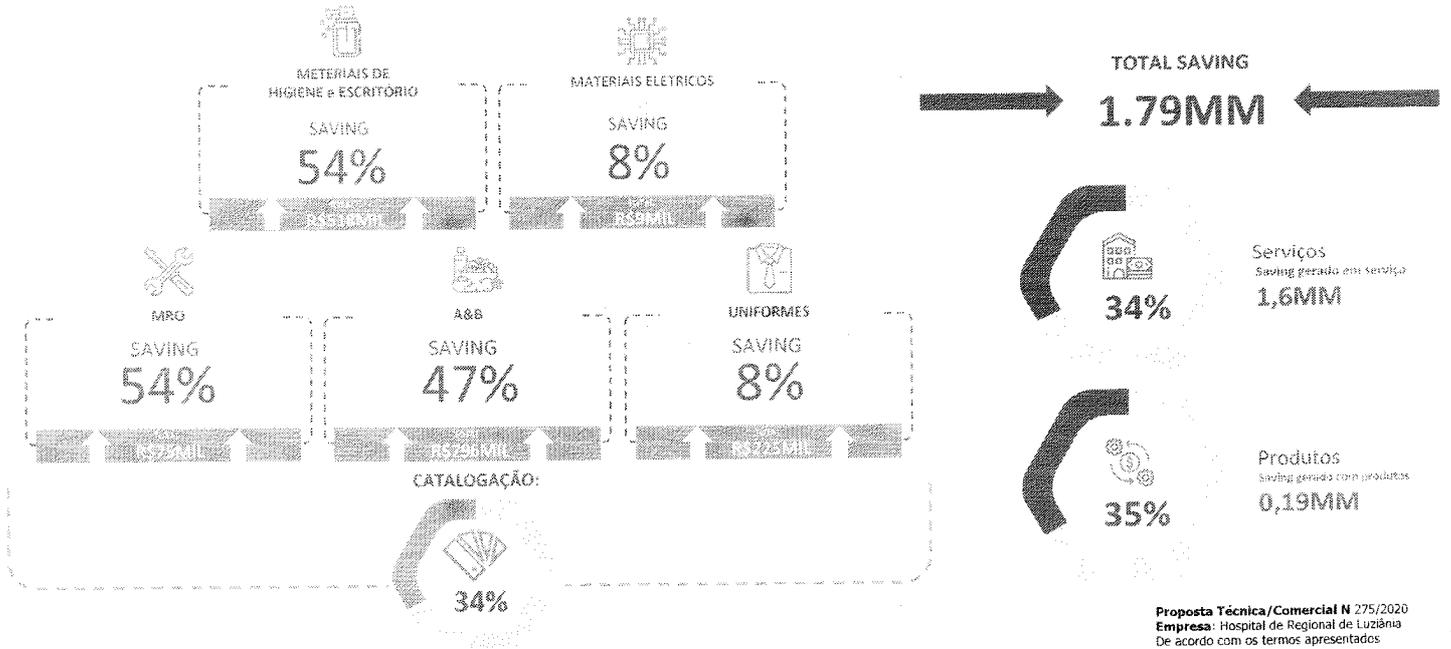
Proposta Técnica/Comercial N 275/2020  
Empresa: Hospital de Regional de Luziânia  
De acordo com os termos apresentados





# CASE EDUCAÇÃO

Fundação bradesco





## MAIORES CLIENTES

